



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

—  
Senhor Licitante,

Solicito a V.S<sup>a</sup>. preencher o protocolo de entrega de Edital abaixo, remetendo-o a Comissão Permanente de Licitações – CPL/CASAL, por meio do e-mail [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br).

A não remessa de recibo exige a CPL/CASAL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió / AL. 20 de abril de 2012.

---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CASAL

Casal



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**TOMADA DE PREÇO Nº 07/2012- CASAL -**

**DATA: 15/05/2012 - 09:00h (Horário local)**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE HIDROMETROS COM DIÂMETRO DE 3/4 (TRÊS QUARTOS), 1" (UMA POLEGADA) E 1 1/2" (UMA E MEIA POLEGADA) e 2" (DUAS POLEGADAS) EM LIGAÇÕES DOMICILIARES ATIVAS, COM SELAGEM AOS CAVALETES E REMANEJAMENTO PARA TESTADAS DOS LOTES, COM IMPLANTAÇÃO DE CAIXAS DE PROTEÇÃO, ADEQUANDO OS RESPECTIVOS CAVALETES AO PADRÃO DE LIGAÇÃO DOMICILIAR DA CASAL, NA CIDADE DE MACEIÓ/AL.**

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL: .....

C.N.P.J. N.º .....

ENDEREÇO:.....

CEP ..... CIDADE / ESTADO .....

TELEFONE: ..... FAX .....

EMAIL: .....

NOME DE PESSOA PARA CONTATO: .....

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL:.....

R. G. N.º e / ou CPF N.º .....

ENDEREÇO: .....

CEP ..... CIDADE / ESTADO .....

TELEFONE: ..... FAX .....

E-MAIL: .....

**Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.**

Maceió / AL ..... de ..... de 2012.

.....

*Assinatura*



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2012 – CASAL**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE HIDROMETROS COM DIÂMETRO DE  $\frac{3}{4}$  (TRÊS QUARTOS), 1" (UMA POLEGADA) E 1  $\frac{1}{2}$ " (UMA E MEIA POLEGADA) E 2" (DUAS POLEGADAS) EM LIGAÇÕES DOMICILIARES ATIVAS, COM SELAGEM AOS CAVALETES E REMANEJAMENTO PARA TESTADAS DOS LOTES, COM IMPLANTAÇÃO DE CAIXAS DE PROTEÇÃO, ADEQUANDO OS RESPECTIVOS CAVALETES AO PADRÃO DE LIGAÇÃO DOMICILIAR DA CASAL, NA CIDADE DE MACEIÓ/ALAGOAS.**



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**TOMADA DE PREÇO Nº 07/2012 – CASAL**

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, através da CPL/CASAL, instituída pela Resolução de Diretoria 03/2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas edição de 23 de janeiro de 2012, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o Processo Administrativo 999/2012, Ofício PROESDEC/MPE-AL – 044/2012, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **15/05/2012, às 09:00 horas (horário local)**, na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL/CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do **tipo menor preço global** com regime de empreitada por preços unitários, objetivando a contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de implantação e substituição de hidrometros com diâmetro de  $\frac{3}{4}$  (três quartos), 1" (uma polegada) e 1  $\frac{1}{2}$ " (uma e meia polegada) e 2" (duas polegadas) em ligações domiciliares ativas, com selagem dos cavaletes e remanejamento para as testadas dos lotes, com implantação de caixas de proteção, adequando os respectivos cavaletes ao padrão de ligação domiciliar da CASAL, na cidade de Maceió/AL, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06.

**1 - DO OBJETO:**

Constitui o objeto desta Tomada de Preço a contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de implantação e substituição de hidrômetros com diâmetro de  $\frac{3}{4}$  (três quartos), 1" (uma polegada) e 1  $\frac{1}{2}$ " (uma e meia polegada) e 2" (duas polegadas) em ligações domiciliares ativas, com



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

selagem dos cavaletes e remanejamento para as testadas dos lotes, com implantação de caixas de proteção, adequando os respectivos cavaletes ao padrão de ligação domiciliar da CASAL, na cidade de Maceió/AL, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06.

Fica determinado que o valor máximo global para realização dos serviços é de R\$ 392.400,00 (trezentos e noventa e dois mil, quatrocentos reais) na formação de custos unitários máximos decorrentes, constantes das planilhas do Anexo II do Edital.

**2 DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

2.1 - As despesas decorrentes deste Convite terão a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária: ..... 11402 – GERO C

Grupo de Despesa: ..... 300000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS

Rubrica: ..... 301001 – SUSBTITUIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE  
HIDROMETROS

**3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

3.1 - São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** – PROJETO BÁSICO

**ANEXO II** – PLANILHA DE CUSTOS

**ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

**ANEXO IV** – MINUTA DE CONTRATO

**MODELO V** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP.

**4.0 DA PARTICIPAÇÃO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- 4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, cadastradas no máximo até 03(três) dias antes da data da sessão de abertura desta tomada de preços, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.4 - da habilitação.
- 4.2. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.
- 4.3. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.
- 4.4. Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.
- 4.5. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública federal, estadual e municipal da sua sede e/ou filiais.
- 4.6. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto desta tomada de preços.

**5.0 DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia autenticada do documento de identidade:

5.1.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, sugestão de modelo a seguir:

**CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº. .... e CPF sob nº. ...., a participar da licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 07/2012 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas e



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Diretor ou Representante Legal

5.1.2. Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare o limite da sua atuação.

5.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

**5.3.** A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

**5.4.** O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**5.5.** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, separadamente dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS".

**6.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**6.1.** A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos da habilitação e proposta de preços, será pública, dirigida pela CPL/CASAL

**6.2.** No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

**6.3.** Declarada aberta a sessão pela CPL/CASAL, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:

**6.3.1.** Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE "A");

**6.3.2.** Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE "B").

**6.4.** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

**6.5.** Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**6.6.** Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser rubricados primeiramente pela CPL/CASAL e em seguida pelos licitantes presentes.

**7.0 DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

**7.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

7.1.1. Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.

7.1.2. Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:

**7.1.2.1. ENVELOPE "A" - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2012 - CASAL

DIA 15/05/2012 ÀS 09:00 h (Horário local)

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de implantação e substituição de hidrômetros com diâmetro de  $\frac{3}{4}$  (três quartos), 1" (uma polegada) e 1  $\frac{1}{2}$ " (uma e meia polegada) e 2" (duas polegadas) em ligações domiciliares ativas, com selagem dos cavaletes e remanejamento para as testadas dos lotes, com implantação de caixas de proteção, adequando os respectivos cavaletes ao padrão de ligação domiciliar da CASAL, na cidade de Maceió/AL, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

**7.1.2.2. - ENVELOPE "B" - "PROPOSTA DE PREÇOS"**

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2012 - CASAL

DIA 15/05/2012 ÀS 09:00 h (Horário local)



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

OBJETO: : contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de implantação e substituição de hidrômetros com diâmetro de  $\frac{3}{4}$  (três quartos), 1" (uma polegada) e 1  $\frac{1}{2}$ " (uma e meia polegada) e 2" (duas polegadas) em ligações domiciliares ativas, com selagem dos cavaletes e remanejamento para as testadas dos lotes, com implantação de caixas de proteção, adequando os respectivos cavaletes ao padrão de ligação domiciliar da CASAL, na cidade de Maceió/AL, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

7.1.3. No verso de cada envelope (a e b) deverá constar o nome e o endereço da licitante.

7.1.4. A CPL/CASAL não receberá envelopes fora do prazo estipulado; poderá receber envelopes encaminhados pelo correio, sedex ou correlatos, todavia, não assumirá nenhuma responsabilidade sobre os enviados por estes meios.

## **7.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.2.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, no formato do Anexo II parte deste Edital, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

**7.2.1.1.** Descrição do serviço a ser executado, de acordo com o objeto contido no Projeto Básico, parte integrante deste Edital.

**7.2.1.2.** Conter o preço global, expressos em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço em algarismo em caso de divergência;

**7.2.1.3.** Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste edital e seus anexos, conforme modelo no Anexo VII.

**7.2.1.4.** Indicação do prazo de validade da proposta, que será 60(sessenta) dias contados da data de sua apresentação, conforme Anexo III.

**7.2.1.5.** Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**7.2.1.6.** Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na prestação do serviço licitado, conforme Anexo III, deste edital;

**7.2.1.7.** Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo III.

**7.2.2.** A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;

**7.2.3.** Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às solicitadas no Anexo II.

**7.2.4.** Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuserem as quaisquer dispositivos legais vigentes.

**7.2.5.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**7.2.6.** Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

### **7.3 DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**7.3.1** - Os envelopes das licitantes serão abertos em sessões públicas, incontinentemente, a entrega dos mesmos. As sessões serão realizadas no local, dia e horário indicado no preâmbulo do Edital, com a participação dos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes das licitantes.

**7.3.2** - Inicialmente ocorrerá a abertura dos envelopes com os documentos de HABILITAÇÃO (envelope "A"), bem assim será processado o julgamento e divulgação do resultado com indicação das empresas HABILITADAS e INABILITADAS.

**7.3.3** - Havendo renúncia expressa dos presentes de interpor recursos ao resultado divulgado, a sessão terá prosseguimento para abertura do envelope "B", com as propostas de preços.

**7.3.4** - Não ocorrendo a renúncia na forma estabelecida acima, a abertura dos envelopes "B" – Propostas de Preços, será realizada depois de decorrido o prazo para interposição de recursos e/ou efetuado o julgamento dos recursos interpostos, em data a ser fixada pela Comissão Permanente de Licitação.

**7.3.5** - Para efeito de julgamento será considerado o menor preço global.

**7.3.6** - A Comissão Permanente de Licitação poderá propor a CASAL, anulação ou revogação desta Licitação, sem que decorra para as licitantes qualquer direito a indenização compensação ou reclamação.

**7.3.7** - As propostas serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e interessadas presentes as sessões das quais serão lavradas atas circunstanciais.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**7.3.8** - Será considerada vencedora desta licitação a empresa habilitada que apresentar o menor preço global.

**7.3.9** - O resultado final, com a indicação da empresa vencedora será comunicado via fax a todas as participantes, após publicação no Diário oficial do Estado de Alagoas.

**7.3.10** - A Comissão Permanente de Licitação poderá propor à Diretoria da CASAL, a anulação ou revogação desta Tomada de Preços, sem que decorra para as licitantes qualquer direito a indenização, compensação ou reclamação.

**7.3.11** - Em caso de empate entre duas licitantes concorrentes, será realizado um sorteio entre as empatadas.

**7.3.12** - Serão desclassificadas, as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação e as propostas com valor superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis (art. 48 da lei 8.666/93).

**7.3.13** - A licitante vencedora fica obrigada a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, como também fornecer mensalmente, junto com a nota fiscal e fatura, certidão negativa de débitos com o Fisco Estadual.

7.3.14. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação e as propostas com valor superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis (art.48 da Lei 8.666/93).

#### **7.4. DA HABILITAÇÃO**

**7.4.1.** No dia, hora, e local definido no preâmbulo desta tomada de preços, o licitante cadastrado, deverá entregar a Comissão Permanente de Licitação, dois envelopes fechados:

**7.4.1.1. Envelope A**, contendo:

- a) Prova de inscrição do CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT - CNDT ( Lei 12.440 de 07 de julho de 2011).



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- f) Declaração de que conhece e aceita as informações e condições contidas na Tomada de Preços, para todos os efeitos legais;
- g) Comprovação, através de atestados de experiência da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta Tomada de Preços. O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa Jurídica de direito público ou privado deverá (ão) ser acompanhado(s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) do CREA;
- h) A licitante deve apresentar também acervo técnico de seu responsável técnico, desde que comprove que o mesmo faz parte de seu quadro de empregados, mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do profissional com a chancela do órgão competente. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através de certidão da junta comercial ou certidão do CREA, devidamente atualizada. O acervo técnico do responsável técnico será, obrigatoriamente, comprovado pela respectiva CAT emitida pelo CREA;
- i) Certidão de Registro e prova de quitação da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, atualizado, em observância ao art. 69 da Lei n.º 5.194/66, e art. 1º, inciso II da Resolução n.º 265/79 do CONFEA;
- j) Certidão Negativa de falência ou concordata;
- k) Prova de que dispõe de Capital Social integralizado e registrado, em valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de referência desta licitação. A comprovação deverá ser feita através do Contrato Social e suas alterações.
- l) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa. As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa). As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas. As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado, na forma da lei.

A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo:

- Índice de Liquidez Geral

$LG \geq 1,0$

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo

$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante}}$



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

– Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo  
OU

- Índice de Liquidez Corrente

$LC \geq 1,0$

Ativo circulante

$LC = \frac{\text{-----}}{\text{Passivo circulante}}$

OU

- Grau de Endividamento Geral

$EG \leq 1,0$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

$EG = \frac{\text{-----}}{\text{Ativo total}}$

m) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial, com validade de 30 dias, ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006.

n) Declaração do licitante em atendimento ao disposto no inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal; (ver anexos).

o) Declaração, sob as penalidades da lei, de superveniência de fato impeditivo de habilitação; (ver anexo)

**7.4.1.2 – Envelope B**, contendo proposta de preços, conforme item 7.2 deste edital.

**7.5.** – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos para habilitação exigidos nesta Tomada de Preços. A CPL/CASAL, entretanto, poderá exigir em qualquer oportunidade, os esclarecimentos



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

complementares que julgar necessários ao perfeito atendimento e compreensão das propostas apresentadas.

**7.6.** - Os documentos necessários à habilitação devem ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da CASAL ou publicação em Órgão da imprensa oficial.

**7.6.1** - Em nenhuma hipótese os documentos de habilitação poderão ser autenticados na sessão de abertura dos envelopes.

**7.7.** - Na impossibilidade de comparecimento de representante legal da licitante à sessão de abertura desta tomada de preços, os documentos poderão ser encaminhados via postal, nesta hipótese, a licitante deve expressamente declarar que aceita todas as decisões da Comissão Permanente de Licitação.

**8.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** A declaração do objeto deste certame será viabilizada pela CPL/CASAL, caso não haja recurso.

**8.2.** Após a declaração ao vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a CPL/CASAL divulgará a empresa vencedora, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para adjudicação, homologação e contratação.

**9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1.** Quaisquer solicitações de esclarecimentos adicionais acerca da Licitação somente serão consideradas pela CASAL se recebidos, até o 5º (quinto) dia útil antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo o interessado fazer solicitação através do e-mail **cpl@casal.al.gov.br**

**9.2.** A CASAL responderá aos pedidos de esclarecimentos adicionais acerca da licitação, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de habilitação, disponibilizando a resposta no e-mail **cpl@casal.al.gov.br**.

**9.3.** Até 05 (cinco) dias úteis antes da data e horário fixados para aberturas dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório da Tomada de Preços através de documentos protocolados na CASAL, encaminhados à CPL/CASAL, esta terá até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o assunto.

**9.4.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**10.0 DOS RECURSOS**

**10.1.** Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso para a Diretoria da CASAL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata, ou da publicação do resultado.

**10.2.** Decairá do direito ao recurso a licitante que, tendo concorrido sem impugnar os termos desta Tomada de Preços ou as decisões da Comissão Permanente de Licitação apontar falhas ou irregularidades, após o julgamento desfavorável.

**11.0 DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

**11.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**11.3.** A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

**11.3.1.** A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

**11.4.** Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão de abertura, sem a convocação para a contratação.

**12.0 DA EXECUÇÃO**

**12.1.** A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

**12.2.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**13.0 DO PAGAMENTO**

**13.1** Os serviços prestados deverão ser computados rigorosamente no período compreendido entre 1º (primeiro) e o 30º (trigésimo) dia de cada mês e apresentados através de Nota Fiscal Fatura em duas vias até o 6º (sexto) dia do mês subsequente ao da medição. A Nota Fiscal Fatura, depois de conferida e atestada pela fiscalização da CASAL, será encaminhada para processamento e posterior pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de sua protocolização na sede da CASAL.

**13.2** O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.

**13.3.** Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

**13.4.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

**13.5.** Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

**13.5.1.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

**13.5.2.** Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CASAL.

**14.0 DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE**

**14.1.** O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL, podendo ser prorrogado caso os quantitativos dos serviços não atinja sua totalidade.

**14.2.** Os preços contratados são fixos e irrealizáveis durante o período de 12 (doze) meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV.

**15.0 DA RESCISÃO**

**15.1.** A rescisão das obrigações decorrentes do presente instrumento processar-se-á de acordo com o que estabelece a Lei n.º 8.666/93, em seus artigos 77 a 80.



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**16.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** A recusa injusta da licitante vencedora em efetivar os serviços ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos;

**16.2.** Fica sujeita a pena de detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

**16.3.** A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

**a)** ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;

**b)** MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

**c)** IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.5. Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

**17.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo IV.

**17.2.** As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

**17.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.4.** O Edital estará disponível apenas para consulta, na Comissão Permanente de Licitações - CPL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 14:00 às 17:00 horas.

**17.5.** A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**17.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

**17.7.** A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

**17.8.** Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, pela CPL/CASAL ou Autoridade Competente, com base na legislação vigente.

**17.9.** As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à Comissão Permanente de Licitações – CPL da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

**17.10.** A licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, n.º do fax, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.

**17.11.** A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

**17.12.** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

**17.13.** A CPL/CASAL poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

**17.14.** Não será disponibilizada a tiragem de cópias de documentos de interesse das licitantes nesta CASAL.

Neli Lima Pereira  
Presidente da CPL/CASAL.

VISTO:

Moisés Vieira da Rocha Neto  
Vice-Presidente de Gestão Operacional



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**ANEXO I**

**TOMADA DE PREÇO 07/2012 – CASAL -**

## **PROJETO BÁSICO**

# **IMPLANTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE HIDRÔMETROS**

**Maceió, janeiro/2012**

**Casal**



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**R E S U M O**

**Prestação de Serviço de Implantação , substituição de hidrômetros de  $\frac{3}{4}$ , 1", 1½" e 2" em ligações domiciliares já existentes, levantamento, alinhamento, lacração (selagem) , remanejamento de cavaletes para a frente do imóvel, com limpeza e implantação de caixas de proteção, adequação do cavalete ao padrão de ligação domiciliar da CASAL e auditoria comercial sobre desvios nos consumos , com hidrômetros, porcas de fixação, tubetes, registro magnético, e selos numerados, fornecidos pela contratante, e caixas de proteção tipos A ou B, bem como, todos os demais materiais e conexões necessários a execução dos serviços, fornecidos pela contratada**



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**PROJETO BÁSICO**

IMPLANTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE  
HIDRÔMETROS

**1.0 – OBJETIVO**

O presente Projeto Básico tem por objetivo definir formas e procedimentos para a implementação do projeto de MICROMEDIÇÃO, no que concerne as atividades de implantação, substituição de hidrômetros, com diâmetro de 3/4" , 1",11/2" e 2" em ligações domiciliares ativas, com selagem dos cavaletes e remanejamento para as testadas dos lotes, com implantação de caixas de proteção, adequando os respectivos cavaletes ao padrão de ligação domiciliar da CASAL

**2.0 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Os serviços serão definidos pela CASAL e constarão de:**

**2.1** - Implantação de hidrômetros, com levantamento , alinhamento, e selagem do cavalete , na frente do lote, na calçada, jardim, apartamento, ou dentro do próprio imóvel, conforme as características deste e da ligação domiciliar existente.

**2.2** – Substituição de hidrômetros, com levantamento, alinhamento, e selagem do cavalete, na frente do lote, na calçada, no jardim, no apartamento ou dentro do próprio imóvel.

**2.3** - Remanejamento do cavalete para a testada do imóvel, selagem, lacração , implantação de caixa de proteção e equipamentos de segurança , adequando-o ao padrão da CASAL



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

### **3.0 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **3.1 – Implantação de hidrômetro**

Compreende a colocação de hidrômetro novo, fornecido pela CASAL, na ligação domiciliar de água existente, na frente do lote, no apartamento ou dentro do próprio imóvel, conforme suas características .

#### **3.2 – Substituição de hidrômetros**

Compreende a substituição do hidrômetro danificado ou não, existente na ligação domiciliar, por um novo , fornecido pela CASAL, na frente do lote, no jardim no apartamento ou dentro do próprio imóvel, levantamento , alinhamento e lacração do cavalete (selagem porca a porca) , obedecendo o modelo e especificações técnicas contidas nos anexos.

#### **3.3 – Remanejamento do cavalete**

Compreende as atividades de seccionamento do ramal domiciliar interno, remanejando o cavalete com o hidrômetro, porcas de fixação, tubetes e conexões necessárias, para a frente do imóvel, nivelando o cavalete e adequando-o ao padrão de ligação da CASAL, com implantação do registro magnético, porcas anti-inversão e caixa de proteção do tipo A ou B, conforme características de cada imóvel.

### **4.0 - ÁREA DE ATUAÇÃO/CRONOGRAMA**

Os serviços de Implantação, substituição de hidrômetros, levantamento, alinhamento e remanejamento de cavaletes para as testadas dos lotes, em ligações domiciliares existentes, serão executados na cidade de MACEIÓ , Alagoas, nas zonas urbana e rural do Município, consoante programação contida no quadro a seguir discriminado:

### **5.0 – QUANTIDADES**

As quantidades de serviços serão estimadas , obedecendo a distribuição constante no ANEXO I.



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Observação: Os preços unitários dos serviços com material e mão de obra, são os constantes da Tabela de Preços dos Serviços da Casal;

### **6.0 – VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS**

O valor total estimado dos serviços é de 392,400,00 (trezentos e noventa e dois mil e seiscientos reais).

### **7.0 – CRONOGRAMA**

As quantidades deverão obedecer ao cronograma , definido pela contratante no item 5.0 deste termo de referência

### **8.0 – LEGISLAÇÃO APLICADA**

Será regida pela Lei 8.666 de 21.06.93 atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98

### **9.0 – PRAZO DE EXECUÇÃO**

**9.1** - O prazo de execução total das quantidades estimadas dos serviços é de 12 (doze meses), corridos, contados a partir da data da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por igual período, até o máximo de 60 meses, de acordo com legislação e contrato firmado entre as partes.

**9.2** - Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito ) horas, após a assinatura da ordem de serviço

### **10.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** - As Normas Internas da CASAL, fazem parte integrante do contrato a ser firmado com a empresa licitante vencedora, independente de transcrição. Portanto a CONTRATADA deverá obedecer às normas, modelos, formas e condições aqui especificadas para a execução dos serviços, objeto do presente termo de referência, obrigando-se a realizá-lo em qualquer imóvel a ser definido pela contratante, obedecendo cada ordem de serviço selecionada pela área comercial da CASAL.



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**10.2** - A CONTRATADA deverá fornecer obrigatoriamente crachá com fotografia 3 x 4 para identificação de seus empregados como prestador de serviços sem nenhum vínculo empregatício à CASAL

**10.3** - Os empregados deverão trabalhar uniformizados, com a identificação da empresa na parte superior da bata, colete ou similar.

**10.4** - Os veículos empregados pela empresa contratada na execução desses serviços, deverão ter afixado nas suas portas laterais, adesivo padronizado pela CASAL, com os seguintes dizeres: "Nome da contratada", "A serviço da CASAL", com base nas especificações fornecidas pela CASAL.

**10.5** - Os veículos deverão ter no máximo 03 (três) anos de fabricação, adequar-se às finalidades previstas para o uso, e devem se apresentar em perfeitas condições de utilização e bom estado de conservação, preferencialmente na cor branca

**10.6** - Os serviços só poderão ser executados em locais indicados pela CONTRATANTE, através de endereços listados nos Registros de Atendimento, RAs' emitidas pela CONTRATANTE.

**10.7** - Nos casos em que for constatado, pela CONTRATADA, que o imóvel já teve o hidrômetro instalado ou substituído recentemente, o serviço não deve ser executado. Portanto os custos relativos à visita sem execução de serviços não poderão ser cobrados.

**10.8**- A CONTRATADA deverá dispor de telefones ou E-mails para contatos necessários durante o andamento dos serviços.

**10.9**- Os serviços deverão ter início no dia seguinte do recebimento das respectivas Ordens de Serviços, emitidas pela área comercial da CASAL.

**10.10** - A CONTRATADA deverá dispor de todos os materiais necessários para a boa e correta execução dos serviços, inclusive ( tubo de PVC, fita teflon, adesivos e conexões para adaptação da ligação domiciliar, no caso de remanejamento do cavalete, bem como, areia, cimento e outros materiais para reposição de calçadas, muros, etc., quando da implantação de caixas de proteção ).



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**10.11** - A CONTRATADA será responsável pela substituição de todas as peças defeituosas ou peças usadas, nos cavaletes, sem ônus para a CONTRATANTE.

**10.12** - Para a execução dos serviços a CONTRATADA ou seu empregado preposto deverá localizar o imóvel exato, identificar-se perante o cliente e explicar o motivo de sua presença. A fim de possibilitar tal identificação, a CONTRATADA, receberá da CASAL os Registros de Atendimento, RAs' pela CASAL, que deverão ser apresentadas junto com os encartes, panfletos ou folders de orientação ao Cliente.

**10.13** - Caberá à CONTRATADA proteger, durante a execução dos trabalhos, às estruturas, calçadas, muros, jardins, etc. Uma vez concluídos os serviços deverão ser eliminados todos os materiais e resíduos, deixando o local nas mesmas condições encontradas, repondo tudo o que houver sido danificado, obedecendo ao mesmo tipo, especificações e qualidade dos materiais encontrados

**10.14** - A CONTRATADA se obriga a concluir todos os serviços iniciados no mesmo dia, sob pena de multa se não fazê-lo.

**10.15** - Deverão ser rigorosamente obedecidas pela CONTRATADA, as Normas de trabalhos noturnos, que concerne à duração e nível de ruído máximo, admitido na legislação específica ou nas normas usualmente adotadas.

**10.16** - A execução dos serviços não deverá interromper o trânsito normal de veículos e pedestres ou o acesso dos moradores aos imóveis, razão pela qual deverão ser tomadas pela CONTRATADA, todas as providências para obedecer a padrões e normas do município sem que acarrete ônus adicional à CASAL, portanto, devem ser adotadas todas as providências relacionadas com a execução de passagens ou outros meios eficientes que garantam a segurança e conforto aos transeuntes.

**10.17** - A CONTRATADA é responsável pela conduta e boa disciplina de seus empregados, exigindo destes bons tratos para com a clientela da CASAL, sendo necessário a CONTRATADA fornecer relação de todos os seus colaboradores envolvidos com os serviços e obrigada a substituir em 48 horas a pedido oficial da CASAL, qualquer de seus colaboradores que não atenderem as suas exigências.



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

10.18 - No caso de hidrômetros retirados da rede, os mesmos devem ser relacionados contendo, matrícula e endereço do imóvel, número do hidrômetro, capacidade, motivo da retirada e devolvido à Supervisão de Micromedição da CASAL, SUPMIC em Maceió, ou nos escritórios de cada cidade, quando substituídos no Interior do Estado, num prazo máximo de 48:00 horas, a partir da data de execução. O não cumprimento do prazo previsto implicará em multas conforme prevê o **item 16.0** deste Projeto Básico.

10.19 – Os hidrômetros fraudados, quebrados, invertidos, furados, com peças ou instrumentos que impeçam seu perfeito funcionamento, tais como, prego, grampo, arame, agulhas e outros), com torneiras, registros, fora do cavalete, etc, quando retirados, devem ser acondicionados em sacos plásticos lacrados, com cientificação do cliente sobre o prazo da abertura do referido saco plástico e análise do aparelho de medição retirado.

10.20 – É obrigatório o uso de “nível de bolha” e prumo, para nivelamento dos hidrômetros, cavaletes e caixas de proteção, quando da implantação, substituição de hidrômetros ou remanejamento do cavalete.

## **11.0 – OBRIGAÇÕES DA CASAL**

11.1 - Caberá a CASAL, através da **Gerência de Operações e Desenvolvimento Comercial, GEROCC**, fornecer os Projetos, a Programação, as Normas e Padrões necessários à correta execução dos serviços de Implantação, Substituição de Hidrômetros, remanejamento de cavaletes e auditorias e gerenciar o projeto.

11.2 - Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência a execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

11.3 - Intervir junto a outros órgãos, a fim de agilizar as autorizações dos serviços, caso estas sejam necessárias.

11.4 - Efetuar as medições dos serviços executados, de acordo com as cláusulas deste instrumento.

11.5 - Programar a execução dos serviços, de forma que os quantitativos mensais sejam distribuídos equilibradamente durante o período.



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

11.6 - Fornecer à CONTRATADA a relação de clientes e Registros de Atendimento, para execução dos serviços.

**12.0 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA**

12.1- Para participar desta Licitação, os interessados deverão comprovar a Capacidade Operacional da Empresa para o desempenho dos serviços objeto deste Termo de Referência, através da apresentação de atestado(s), em nome da licitante, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA., além das exigências pertinentes da área de licitação

12.2 - São consideradas inabilitadas, as empresas cujos registros no cadastro da CASAL estejam suspensos ou cancelados por qualquer razão.

**12.0- CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA IMPLANTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS E REMANEJAMENTO DE CAVALETES.**

12.1 - Esses serviços compreendem: pequenas escavações, demolições de alvenarias, calçadas ou muro, e a suspensão momentânea do fornecimento d'água ao ramal predial já existente, para a implantação, substituição ou remanejamento de hidrômetro novo, com todos os seus componentes e instalação de caixa de proteção adequada ao tipo de instalação, conforme padronização da CASAL.

12.2 - Todos os materiais (caixa de proteção para hidrômetro, tubos, conexões, para o cavalete, adesivo e fita teflon), adquiridos pela CONTRATADA, que serão aplicados na execução dos serviços acima,, deverão obedecer às especificações da CASAL.

12.3 - Quando houver o remanejamento do cavalete instalado no imóvel, para o muro, parede ou calçada, deverá ser o hidrômetro substituído, com porcas, tubetes e conexões ( para devolução à CASAL), para que se proceda a instalação da nova caixa de proteção, com hidrômetro novo, registro magnético, porcas anti-inversão e lacração ( selagem porca a porca ). O reparo do piso, parede ou jardim, danificado pela instalação do cavalete, deverá ser feito nas mesmas condições encontradas quando do início dos trabalhos. Todas as remoções de hidrômetro deverão ser interligadas a partir do ponto do ramal que passa na calçada.

2.4 - A recuperação do piso, calçada, parede, muro ou jardim, danificado por ocasião dos serviços, ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser feito nas



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

mesmas condições e material (revestimento) encontrado quando do início dos trabalhos, com a devida recomposição e pintura dos muros, paredes, pavimentos e calçadas.

**12.5** - Os hidrômetros deverão estar perfeitamente nivelados em relação aos planos vertical e horizontal não apresentando, portanto, inclinação em nenhum sentido quando da execução dos serviços, o mesmo procedimento deve ser observado quando da implantação da caixa de proteção.

**12.6** - O sentido do fluxo da água indicado na carcaça do hidrômetro, (ver seta indicadora do fluxo) deverá ser rigorosamente obedecido por ocasião da instalação, substituição ou remanejamento do hidrômetro

**12.7** - Todas as conexões deverão ser vedadas com fita teflon ou similar fornecida pela CONTRATADA, apresentando total estanqueidade.

**12.8** - Cuidados especiais deverão ser tomados durante a implantação do hidrômetro para evitar que areia ou outras impurezas penetrem e permaneçam no seu interior

**12.9** - Os hidrômetros deverão ser mantidos em posição horizontal, em caixas apropriadas e protegidos contra choques mecânicos, principalmente na ocasião do transporte e do manuseio.

**12.10** - Antes de iniciados os serviços, todos os componentes das equipes, inclusive o encarregado geral, deverão ser submetidos a um treinamento específico.

**12.11** - Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar a cada cliente, um folheto ou folder, comunicando que sua ligação terá o hidrômetro instalado, substituído ou remanejado. O folheto será fornecido pela CASAL.

**12.12** – Quando houver suspeita ou comprovação de fraude no hidrômetro, o mesmo, após ser retirado, deve ser acondicionado em saco plástico numerado, na presença do cliente que assinará o termo correspondente.

**12.13** - No término de cada serviço, a empresa pedirá ao cliente para atestar a qualidade da execução do mesmo, em formulário próprio ou na Ordem de Serviço. As medições mensais serão executadas com base nas comprovações apresentadas, assim como, nas inspeções realizadas pelos fiscais da CASAL



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**12.14** - Quando ocorrer de a CONTRATADA visitar um imóvel e por qualquer motivo não for possível realizar o serviço, a mesma, será ressarcida com um percentual de 30,0% ( trinta por cento ) sobre o valor de 01 ( uma ) implantação de hidrômetro, a critério da FISCALIZAÇÃO

**12.15** - Nos serviços de assentamento de caixa de proteção para hidrômetros, a recuperação de muro, piso, calçada, etc. devem ser efetuados por conta da contratada, com esmero e bastante cuidado, de forma que não haja reclamação futura por parte do cliente

### **13.0 - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**13.1-** Os serviços executados somente serão aceitos e liberados para pagamento, depois de concluída a fiscalização.

**13.2-** Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com os padrões de implantação e substituição de hidrômetros, cabendo a CONTRATADA aceitar integralmente as especificações técnicas para execução dos mesmos.

**13.3-** Os Registros de Atendimento, RAs' concluídas deverão ser encaminhadas a Supervisão de Micro-medição ( SUPMIC/CASAL ) , para serviços realizados na cidade de Maceió, juntamente com os hidrômetros , conexões e outros materiais de devolução, num prazo máximo de 48,00 ( quarenta e oito ), horas a partir da sua execução, caso haja atraso não justificado, será aplicado multas conforme especificado no item 16.0 PENALIDADES/RESCISÃO .

**13.4-** A Fiscalização se julgará no direito de rejeitar qualquer medidor instalado pela CONTRATADA, que por qualquer motivo oriundo da execução do serviço não apresente funcionamento adequado e condições para se fazer a leitura correta.

**13.5** - Caso execute serviço em imóvel errado, a CONTRATADA obriga-se, sem ônus adicionais a CASAL, a realizar o serviço no endereço correto e eliminar o serviço indevido, em caráter de urgência.

**13.6** - A CASAL, transmitirá à CONTRATADA, as reclamações que receber quanto à execução dos serviços, devendo ser tomadas imediatamente as providências requeridas. As informações, relações e comunicações, serão registradas em livro específico, relativo ao contrato de prestação de serviços, sendo dirimidas ou julgadas pela GEROC/CASAL.

**13.7** - A CASAL, exigirá da empresa CONTRATADA, durante a execução dos serviços, o cumprimento de normas, e a utilização de vestimenta, dispositivos e



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

equipamentos de serviços e de segurança contra acidentes de trabalho, principalmente, com respeito à sinalização de vias públicas e calçadas.

#### **14.0 - PENALIDADES/RESCISÃO**

O descumprimento das obrigações e especificações contidas neste Termo de Referência, sujeitará a CONTRATADA, as seguintes penalidades:

- a)** A cada 01(um) serviço incorreto ou encontrado fora das especificações, ou informado como concluído e não executado, apontados pela fiscalização, a CONTRATADA, além de realizar o conserto, pagará multa no valor correspondente a 02 ( dois ) serviços semelhantes
- b)** No caso de reincidência a multa cobrada será correspondente ao valor de 03 ( três ) serviços semelhantes
- c)** Ocorrendo atraso na execução dos serviços, num período superior a 20 (vinte) dias, a CASAL, poderá rescindir o contrato, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades e convocar a segunda colocada.
- d)** As multas serão descontadas, automaticamente, de quaisquer faturas mensais pagas à CONTRATADA.

#### **15.0 - INSPEÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE DOS MATERIAIS**

Todos os materiais a serem adquiridos e utilizados na implantação, substituição dos hidrômetros, ou remanejamento de cavaletes, a exemplo das caixas de proteção, tubos e conexões, devem ser inspecionados pela CASAL antes do início de qualquer serviço.

- a)** As caixas de proteção deverão obedecer rigorosamente os padrões estabelecidos nas **Especificações Técnicas contidas nos Anexos** do presente Projeto Básico.
- b)** Todos os materiais adquiridos pela empresa contratada, deverão atender as normas EB-892, NBR-5648, NBR-8218, NBR-10072 da ABNT, de acordo com as especificações técnicas contidas neste Projeto Básico.



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

## 16.0 DA ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

**a)** Em qualquer estágio da fabricação, a CASAL, poderá condenar o lote em fabricação, desde que constate desobediência a estas especificações.

**b)** Reserva-se a CASAL, o direito de rejeitar o lote inteiro, se na análise, a porcentagem de caixas reprovadas ultrapassar a 20% (vinte por cento) do total analisado.

**c)** No caso de reprovação das caixas e tampas em quantidades iguais ou inferiores a 20% (vinte por cento), as caixas reprovadas serão substituídas pela contratada, não se constituindo este fato motivo de dilatação nos prazos de entrega.

**d)** As caixas e tampas substituídas de acordo com o item anterior, serão rejeitadas totalmente, se a porcentagem de reprovação ultrapassar a 5% (cinco por cento) do total. Em caso contrário serão aceitas, responsabilizando-se a contratada pela reposição das rejeitadas, as quais serão submetidas a novas análises.

Casal



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I

MACEIÓ	IMPLANTAÇÃO DE HIDRÔMETRO		SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO		REMANEJAMENTO DO CAVALETE COM CAIXA		REMANEJAMENTO DO CAVALETE SEM CAIXA	
	TOTAL	MENSAL	TOTAL	MENSAL	TOTAL	MENSAL	TOTAL	MENSAL
<b>TOTAL</b>	<b>3600</b>	<b>300</b>	<b>12000</b>	<b>1000</b>	<b>720</b>	<b>60</b>	<b>720</b>	<b>60</b>

REFERÊNCIA DE PREÇOS

TIPO DE SERVIÇO	QUANT. (UN)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
IMPLANTAÇÃO DE HIDRÔMETRO	3.600	15,00	54.000,00
SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO	12.000	15,00	180.000,00
REMANEJAMENTO DO CAVALETE C/ CAIXA	720	140,00	100.800,00
REMANEJAMENTO DO CAVALETE S/ CAIXA	720	80,00	57.600,00
<b>TOTAL</b>	<b>17.040</b>	<b>-</b>	<b>392.400,00</b>

Observação: Os preços unitários dos serviços com material e mão de obra, são os constantes da Tabela de Preços dos Serviços da Casal;



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

## **ANEXO – II**

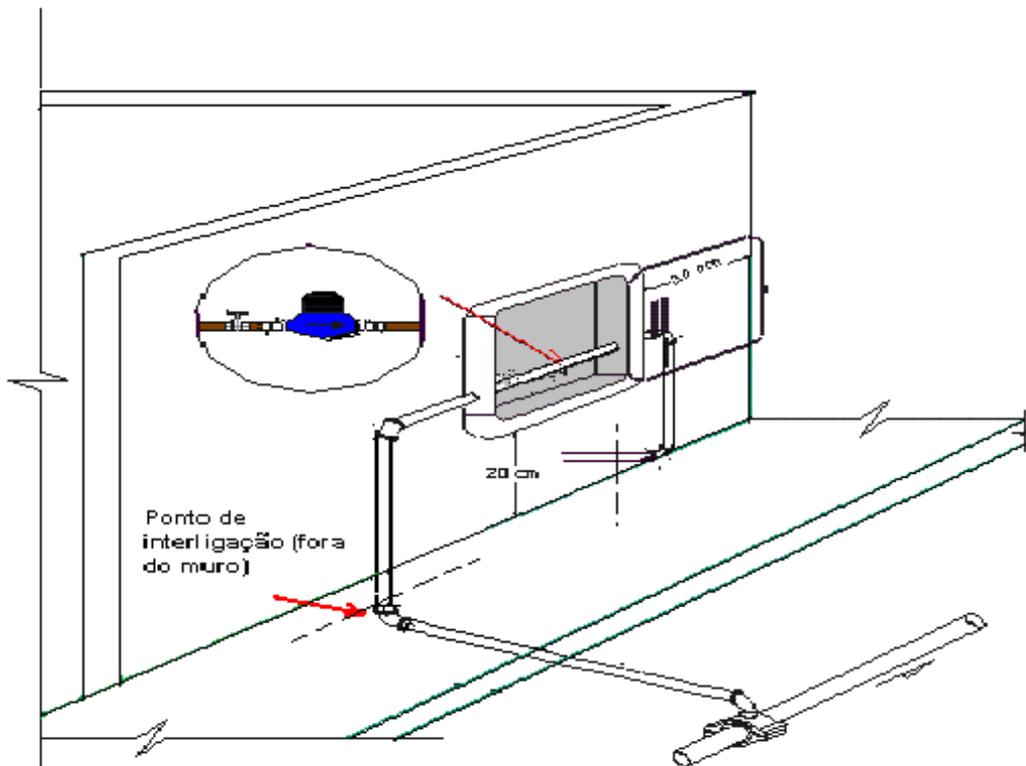
### **PADRÃO DE INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO NO MURO, OU NA PAREDE DO IMÓVEL**

**MODELO DE INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO NO MURO OU FACHADA**

Casal



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



**OBS: Nos casos em que o comprimento do hidrômetro for inferior a 190mm, deve-se usar um tubete longo a ser fornecido pela contratante**

Casali

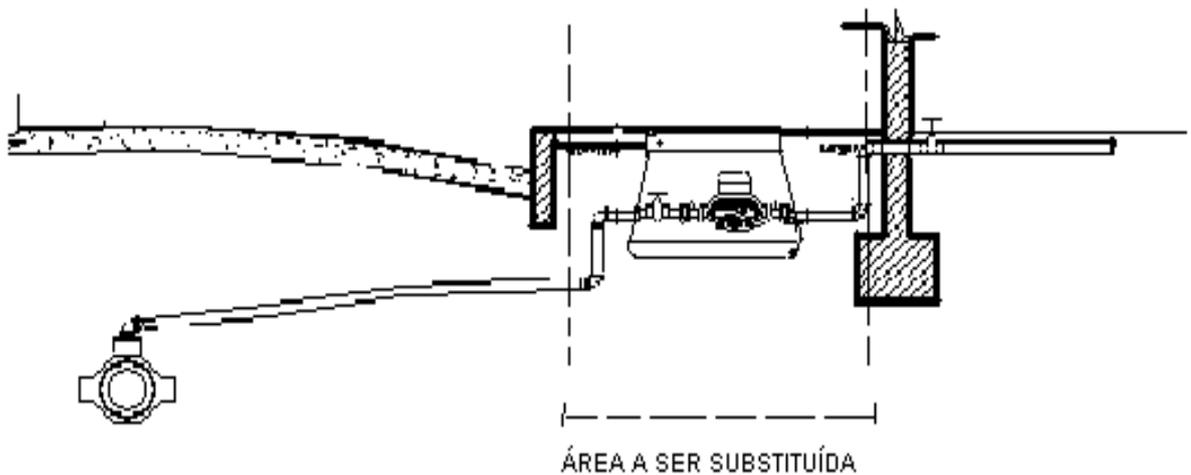


ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

## ANEXO – III

### PADRÃO DE INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO NA CALÇADA

#### MODELO DE INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO NA CALÇADA



**OBS: Nos casos em que o comprimento do hidrômetro for inferior a 190mm, deve-se usar um tubete longo.**

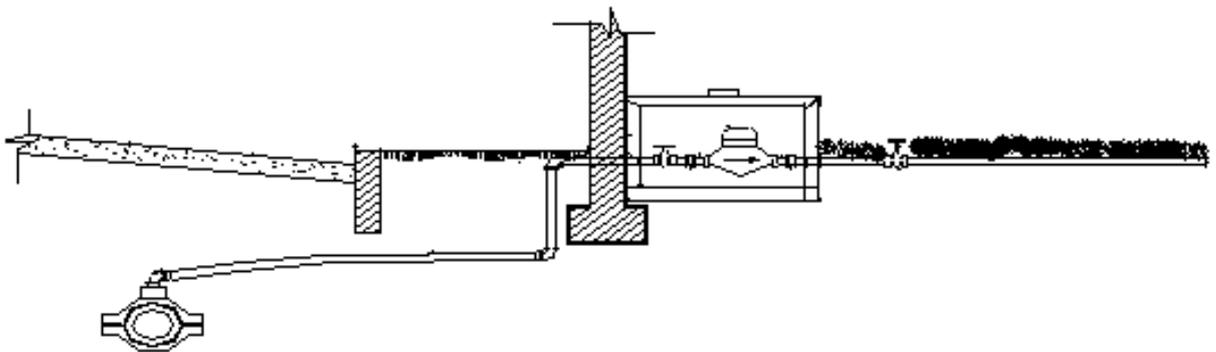


ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

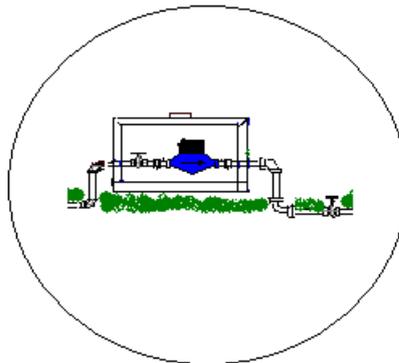
## ANEXO IV

### PADRÃO DE INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO NO JARDIM

#### MODELO DE INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO NO JARDIM



Opção de cavalete para área alagável



**OBS:** Nos casos em que o comprimento do hidrômetro for inferior a 190mm, deve-se usar um tubete longo.



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**ANEXO – V**

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DAS CAIXAS DE PROTEÇÃO  
DE HIDRÔMETRO PARA INSTALAÇÃO NO MURO, PAREDE  
OU NA CALÇADA (PASSEIO)**

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DAS CAIXA DE PROTEÇÃO (TIPOS:  
A; B), PARA IMPLANTAÇÃO DE HIDRÔMETROS NO MURO,  
PAREDE OU PASSEIO (CALÇADA)**

**1 - OBJETIVOS:**

**Estabelecer as características técnicas necessárias à aquisição de caixas , em fibra de vidro, ou polipropileno (PP), do tipo “A” ou B, conforme as características de cada imóvel, para proteção de hidrômetro com capacidade de até 5m<sup>3</sup>/h , vide modelos próprios, anexos.**

**2 - DETALHES TÉCNICOS:**

2.1 – As caixa de proteção dos tipos “A”, “B” E “C”, obedecerão ao padrão de **construção em fibra de vidro, ou polipropileno (PP)** ( TAMPA ) e (CUBA/MOLDURA ), com pintura na cor alumínio ( prata ), perolizada nas partes internas e externas, sendo a tampa brilhante ( anti arranhão ).

2.2 - A caixa do tipo “B”, para uso em calçadas ou pisos, deve ter sua TAMPA com espessura mínima de 1,50mm, formada em 03 (três) camadas de fibra e resina na tampa, preparada para suportar peso de até 150,0kg, podendo o seu corpo ter uma mistura de até 10,0% (dez vírgula zero por cento) de policarbonato.



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

2.3 – A caixa do tipo “A”, terá sua tampa com espessura mínima de 1,20mm podendo seu corpo, absorver uma mistura com até 30,0% (trinta vírgula zero por cento) de policarbonato.

2.4 – A caixa do tipo “C”, terá sua tampa com espessura mínima de 5,0mm e reforço da estrutura com barras metálicas embutidas em “X”, podendo seu corpo, absorver uma mistura com até 30,0% (trinta vírgula zero por cento) de policarbonato.

2.5 – A caixa do tipo “A” deve conter a nova logomarca da CASAL, em alto relevo e a do tipo B, em baixo relevo, na tampa .

2.5 – As caixas devem conter dobradiças em latão, resistentes ao tipo de serviço que serão utilizadas e o fecho da tampa, deve ser de forma triangular confeccionado em material especial para abertura com chave triangular, com locais de ventilação ( para evitar embaçamento )

### **3 - DA ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO**

- Em qualquer estágio da fabricação, a CASAL, poderá condenar o lote em fabricação, desde que constate desobediência a estas especificações.

- Reserva-se a CASAL, o direito de rejeitar o lote inteiro, se na análise, a porcentagem de caixas reprovadas ultrapassar a 20% (vinte por cento) do total analisado.

- No caso de reprovação das caixas e tampas em quantidades iguais ou inferiores a 20% (vinte por cento), as caixas reprovadas serão substituídas pela contratada , não se constituindo este fato motivo de dilatação nos prazos de entrega.



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- As caixas e tampas substituídas de acordo com o item anterior, serão rejeitadas totalmente, se a percentagem de reprovação ultrapassar a 5% (cinco por cento) do total. Em caso contrário serão aceitas, responsabilizando-se a contratada pela reposição das rejeitadas, as quais serão submetidas a novas análises.





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**3 - CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:**

**3.1 - Cuba da Caixa – tipo A – material;fibra de vidro**

3.1.1 – Altura da Frente	275,0mm
3.1.2 – Largura da frente	380,0mm;
3.1.3 – Profundidade	120,0mm
3.1.4 – Altura do fundo	205,0mm
3.1.5 - Largura do fundo	305,0mm
3.3.6 - Espessura	1,5mm

**3.2 – Tampa da Caixa – tipo A**

3.2.1- Altura	270,0mm
3.2.2- Largura:	370,0mm;
3.3.4 - Bordas	25,0mm
3.3.3 - Espessura	1,2mm

Logomarca em alto ou baixo relevo  
REFORÇO NA TAMPA – espessura 6mm

**3.4 – Chave especial para abertura da caixa, na forma triangular**

Casal



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**4 - CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:**

**4.1 - Cuba da Caixa – tipo B - piso**

3.1.1 – Altura da Frente	260,0mm
3.1.2 – Largura da frente	360,0mm;
3.1.3 – Profundidade	120,0mm
3.1.4 – Altura do fundo	250,0mm
3.1.5 - Largura do fundo	350,0mm
3.3.6 - Espessura	3,0mm

**4.2 – Tampa da Caixa – tipo B - piso**

3.3.1 - Altura	300,0mm
3.3.3 - Largura:	400,0mm
3.3.2- Bordas (A)	12,0mm
3.3.4 - Espessura (A)	5,0mm
Logomarca em baixo relevo	

**4.3 – Chave especial para abertura da caixa, na forma triangular**

Casal



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**6 – DETALHE DA CAIXA**

**CAIXA DE HIDRÔMETRO  
TIPO "A"**

**ESPECIFICAÇÕES**

CAIXA TIPO "A" - PARA PAREDE

**MATERIAL**

FIBRA DE VIDRO  
CHAVE TRIANGULAR  
DOBRADIÇAS EM LATÃO

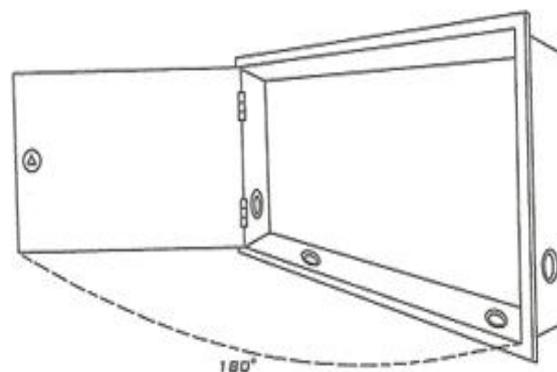


**CARACTERÍSTICAS FÍSICAS**

LARGURA DA FRENTE (TOTAL) = 305,0MM  
PROFUNDIDADE (INTERNA) ATÉ A BORDA = 100,0MM  
LARGURA DO FUNDO (INTERNA) = 245,0MM  
COMPRIMENTO DA FRENTE (TOTAL) = 420,0MM  
COMPRIMENTO DO FUNDO (INTERNO) = 340,0MM

**TAMPA**

LARGURA = 27,0MM  
COMPRIMENTO = 37,5MM  
ABERTURA = 180°  
ESPESSURA = 12,0MM





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

## ANEXO VI

### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA LOGOMARCA DA EMPRESA CONTRATADA

**[NOME DA CONTRATADA]**  
A SERVIÇO DA CASAL.....

0,40cm  
(mínimo)

0,50cm (mínimo)



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**ANEXO II**  
**TOMADA DE PREÇO 07/2012 – CASAL -**

<b>OBRA: Substituição, Implantação e Remanejamento de Hidrômetros</b>		
<b>LOCAL: Maceió/AL</b>	<b>B.D.I. sobre insumos</b>	<b>15,60%</b>
<b>DATA :Março/2012</b>	<b>B.D.I. sobre serviços:</b>	<b>24,60%</b>

ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL(R\$)
1.0	Banco de dados da CASAL	Implantação de hidrômetro	Und.	3.600,00	15,00	54.000,00
2.0	Banco de dados da CASAL	Substituição de hidrômetro	und.	12.000,00	15,00	180.000,00
3.0	6978/ORSE	Remanejamento de cavaletes c/ caixa	Und.	720,00	140,00	100.800,00
4.0	6085/ORSE	Remanejamento de cavaletes c/ caixa	Und.	720,00	80,00	57.600,00
		<b>TOTAL</b>				<b>392.400,00</b>



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO III

TOMADA DE PREÇO 07/2012 - CASAL

MODELOS DE DECLARAÇÕES

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA** expressamente que está de acordo com todas as normas e condições desta tomada de preços e seus anexos;

1.2. A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3. A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4. A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

Banco.....

Agência.....

N.º da conta.....

1.5 a licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da lei complementar n.º 123/2006.

1.6. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade tomada de preços n.º 06/2012 - CASAL, realizado pela companhia de saneamento de alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.7. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei Fed. nº 8.666, de 21.06.1993](#), acrescido pela Lei Fed. nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99)

**RESSALVA:** Emprega Menor, A Partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz

**OBS.:** Se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**Obs.:** o item 1.5 somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Local e data

.....

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2012 - CASAL

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO Nº \_\_\_/2012 - CASAL  
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE  
ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA**

**PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO**

1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada À Secretaria de Estado de Infra-estrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente Álvaro José Menezes da Costa, brasileiro, casado, engenheiro Civil nº xxxxxxxxxx, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) **CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, Estabelecida a Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_.

3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 07/2012 - CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo CI nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e Protocolo nº \_\_\_\_/CASAL, em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 5.237/91, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de implantação e substituição de hidrômetros com diâmetro de ¾ (três quartos), 1" (uma polegada) e 1 ½" (uma e meia polegada) em



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

ligações domiciliares ativas, com selagem aos cavaletes e remanejamento para testadas dos lotes, com implantação de caixas de proteção, adequando os respectivos cavaletes ao padrão de ligação domiciliar da CASAL, na cidade de Maceió/AL, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2012 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Projeto Básico, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- b) Proposta comercial da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS:** Presente contrato tem seu valor total fixado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA incluem** todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária : .....
- Grupo de Despesa: .....
- Rubrica: .....

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES:** 3.1 Os serviços deverão ser medidos do 1º (primeiro) ao último dia de cada mês e apresentados através de Nota Fiscal Fatura em 02 (duas) vias até o 6º (sexto) dia do mês subsequente ao da medição.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Nota Fiscal Fatura, após conferida e atestada pela fiscalização da CASAL, será encaminhada para processamento e posterior pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da protocolização da respectiva Nota Fiscal Fatura.



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PARÁGRAFO SEGUNDO: A CASAL**, no ato do pagamento deverá exigir da **CONTRATADA**:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Estadual.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a suspensão do pagamento, até sua regularização.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO TRANSPORTE**

4.1 Por força deste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste contrato, veículo adequado, devidamente identificado com nome de fantasia ou razão social da **CONTRATADA**, identificando também o referido veículo com a informação "**A SERVIÇO DA CASAL**".

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DOS SUPRIMENTOS E DA MÃO-DE-OBRA**

5.1 Obriga-se a **CONTRATADA**, a fornecer todo material necessário à execução dos serviços, objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA** se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, bem como deverão permanecer no local



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

de serviço durante as horas normais de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:**

6.1 nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços contratados poderá ser feita pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CASAL, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, determinando a CONTRATADA sua execução desde que corresponde a um dos seguintes itens:

Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no Contrato;

Supressão de qualquer dos trabalhos;

Alteração na natureza, qualidade ou espécie desses trabalhos; e

Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, indispensáveis a conclusão dos serviços contratados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As alterações ou modificações indispensáveis aos serviços autorizadas pela Diretoria da CASAL, constantes das letras "a" e "b" do parágrafo anterior, poderá acarretar acréscimo ou diminuição do valor do contrato, sem contudo alterar os preços unitários. Nesta hipótese, será dispensável a celebração de Apostila a este documento se não alterar o prazo contratual, inicialmente fixado.

**7. CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO:**

7.1 O prazo para a execução dos serviços é de XXX (XXXXX) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela CASAL, podendo ser prorrogado caso o quantitativo dos serviços não atinja a totalidade.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO:**

8.1 A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais, serão credenciados por escrito, devendo a **CONTRATADA**, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA fornecerá e utilizará aparelhagem adequada e empregará eficientes métodos de trabalho para obter o maior rendimento possível nos



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

serviços. O transporte, a guarda e a manutenção de equipamentos e materiais são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, obrigando-se esta também a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados ou em execução. Somente cessará a responsabilidade da CONTRATADA, quando os serviços forem recebidos pela CASAL.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATA está obrigada a apresentar, quando da protocolização do pagamento, no prazo previsto neste instrumento, documentação comprobatória da aquisição do imóvel para a edificação do poço, objeto do presente contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado à CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à CONTRATADA, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a CONTRATADA, refazê-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais conseqüências.

**9. CLÁUSULA NONA-: DA GESTÃO**

9.1 Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado XXXXXXXXXXXXXXXX, na função de XXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula XXXXXXXX, , fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com antecedência a Vice-Presidência de Gestão Operacional a necessidade ou não da prorrogação de prazo para execução.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os documentos previstos na Cláusula Nona, serão exigidos pelo Gestor a CONTRATADA, quando da apresentação da Fatura Mensal dos serviços realizados, sendo condição imprescindível, para que seja liberado o pagamento.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1 Obriga-se a **CONTRATADA**, a registrar o presente contrato e respectivo projeto no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/AL, de acordo com a Lei nº 6.496 de 07/12/77, fornecendo cópia do referido registro no prazo estabelecido no parágrafo primeiro da cláusula terceira.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É de responsabilidade da fiscalização da CASAL, exigir da **CONTRATADA** a documentação comprobatória do registro no CREA/AL, condicionando o atesto da fatura para pagamento, mediante apresentação do competente registro, enviando cópia a gerência de licitação e contratos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Após a assinatura deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar para aprovação da Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho \_ GESMET, a documentação abaixo relacionada, devendo àquela Gerência, após análise dos documentos, emitir `TERMO DE LIBERAÇÃO`, para que se possa dar andamento aos serviços objeto do presente instrumento.

- PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anualmente);
- PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anualmente);
- LTP – Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade;
- Composição da CIPA, registro no Ministério do trabalho (anualmente);
- Comprovação do envio, através de ficha individual a entrega de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) (Semestralmente);
- Relatório mensal de afastamento por acidente do trabalho ou doença profissional ou do trabalho (sempre que houver o afastamento ou doença);
- Comprovação da realização dos exames médicos admissionais (sempre que houver admissão) e os periódicos;



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- Comprovação médica de aptidão física e mental, para os casos dos em serviços em ambientes confinados (PV'S), locais úmidos, manuseio de produtos químicos, trabalho em altura, trabalho com exposição solar (em toda contratação).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os serviços e/ou obras somente poderão ser iniciados após a emissão pela Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho \_ GESMET, do "TERMO DE LIBERAÇÃO", relativo à documentação relacionada no parágrafo anterior.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.** O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará a CONTRATADA, à multa equivalente a 0,2%(zero virgula dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas pela Lei 8.666 de 21/06/93.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infrigência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;**
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

É, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, -----de -----de 2011.

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA

Diretor Presidente/CASAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Vice Presidente de Gestão de Engenharia/CASAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

P/ CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

(nome e CPF)

\_\_\_\_\_

Casal



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos **do art. 3º da Lei Complementar 123/06** para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Casal